



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.209/97

“Autoriza venda de bens.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a vender 11.517 (onze mil, quinhentos e dezessete) ações da antiga Cia. Telefônica Montessantense, hoje C.T.B.C.

Art.2- O valor estimado hoje, é de R\$ 4.031,00 (quatro mil trinta e um reais) e viria ajudar a quitar débitos pendentes de “Restos a Pagar.”

Art.3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 24 de junho de 1997.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete